



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ____/____

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 2ª REGIÃO, PARA O INTERCÂMBIO DE DADOS GERENCIAIS DE INTERESSE DOS CONVENIENTES NO TOCANTE ÀS EXECUÇÕES FISCAIS

Proc. TRF2-ADM-2017/00161

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF-2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **TRF2**, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal André Ricardo Cruz Fontes** e a **Procuradoria- Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região – PRFN/2**, inscrita no C.N.P.J, sob o nº 00.394.460/0216-53, com sede na Av. Presidente Antonio Carlos, 375, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **PRFN/2**, representada neste ato pelo seu **Procurador – Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, Dr. Vinicius Brandão de Queiroz**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e Condições a seguir enumeradas:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto a cooperação e o intercâmbio na área de Tecnologia da Informação e Gestão Documental entre os partícipes para viabilizar a troca de dados gerenciais no tocante às Execuções Fiscais, visando à eficiência e produtividade na prestação jurisdicional, conforme Plano de Trabalho presente no Anexo I.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO:

Os subscritores deste acordo de cooperação técnica assumem o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria para a efetivação dos objetivos identificados na cláusula primeira deste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1 – Compete ao TRF2:

3.1.1 – Fornecer, sem ônus para a PRFN/2, os seguintes dados das Execuções Fiscais que tramitam nas Seções Judiciárias da Segunda Região:

VARAS; CNJ; NUMPROC; DTA_AUTUA; ELETRONICO; AUTOR; RÉU; CPF; CDA; BAIXADO; TRF; SUSPENSO; DATA_SUSPENSÃO; COMPL_SUSP; COMPL_BAIXA, ÚLTIMO MOVIMENTO, ÚLTIMA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS.

3.1.2 – A viabilização dos dados supracitados ocorrerá mensalmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho presente no Anexo I;

3.1.3 – Disponibilizar toda a infraestrutura administrativa e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente Acordo;

3.1.4 – Dar ciência da assinatura do presente instrumento aos Juízos das Varas de Execução Fiscal da Justiça Federal da 2ª Região.

3.2 – Compete à PRFN2:

3.2.1 – Fornecer, sem ônus para o TRF2, com base nos números das inscrições em dívida ativa, relatório extraído dos sistemas gerenciais da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional para cada uma das seguintes situações:

EXTINTA POR PAGAMENTO; EXTINTA POR CANCELAMENTO (ART. 26 DA LEI Nº 6.830/1980 E ART. 14 DA LEI Nº 11.941/2009) E PARCELAMENTO - ATIVA/PARCELAMENTO.

3.2.2 – A viabilização dos dados supracitados ocorrerá mensalmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho presente no Anexo I;

3.2.3 – Disponibilizar toda a infraestrutura administrativa e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente Acordo;

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução do objeto deste Acordo não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

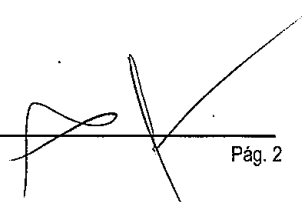
O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse dos partícipes.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO:

6.1 – A extinção do presente Acordo dar-se-á:

Acordo de Cooperação nº ____/____.

Pág. 2



- a) pelo término do prazo de vigência;
- b) de comum acordo entre os partícipes, ou pela denúncia de qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação;
- c) unilateralmente e imediatamente, por infração a quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo;
- d) pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

O TRF2 providenciará à sua conta a publicação deste Acordo, em extrato, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com o Art. 644 da Consolidação de Normas da Direção do Foro e no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Serão observadas as seguintes regras na execução deste Acordo:

8.1.1 – A execução das atividades acordadas neste Acordo obedecerá às Fases de Execução estabelecidas no Anexo I;

8.1.2 - Casos omissos e dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes, de forma expressa.

9 - CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO:

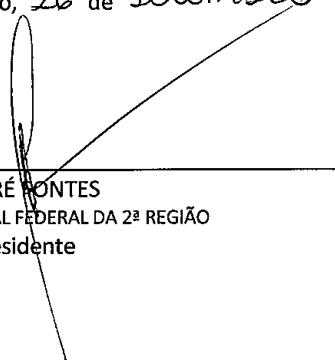
A fiscalização deste Acordo será efetuada pelo TRF2 e pela PRFN2 por meio de servidores indicados pelos partícipes, para os quais deverão ser direcionados os contatos que visem a solucionar questões técnicas e contratuais oriundas do presente Acordo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Acordo ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Acordo, em 03 (*três*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2017.

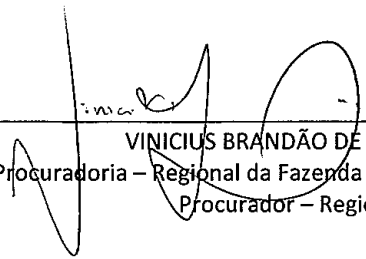


ANDRÉ MONTES
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Proc. TRF2-ADM-2017/00161


VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Procuradoria – Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
Procurador – Regional

Acordo de Cooperação nº ____/____.

Pág. 4



Autenticado digitalmente por JULIANA OLIVEIRA BRITO.
Documento Nº: 1906504.19216649-373 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=1906504.19216649-373>



TRF2ADM201700161V01

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do projeto

1.1 Título

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, para o intercâmbio de dados gerenciais de interesse dos convenientes no tocante às Execuções Fiscais.

1.2 Período de Execução

O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse dos partícipes.

1.3 Objeto

O presente Acordo tem por objeto a cooperação e o intercâmbio na área de Tecnologia da Informação e Gestão Documental entre os partícipes para viabilizar a troca de dados gerenciais no tocante às Execuções Fiscais.

1.4 Justificativa da Proposição

O presente Acordo tem por objetivo buscar a eficiência e melhorar a produtividade na prestação jurisdicional.

2. Cronograma de Execução

2.1 Etapas	2.2 Ações	2.3 Responsável	2.4 Prazos
Fornecimento de dados de Execução Fiscal à PRFN2	Criar script para extração dos dados da base do sistema processual APOLO RJ e ES	TRF2/SEACRI	Até 90 dias após assinatura do Acordo
	Agendar a execução do script para geração mensal do arquivo xml	TRF2/SEBDAD	Até 90 dias após assinatura do Acordo
	Disponibilizar arquivo gerado com acesso restrito à PRFN2 através de autenticação mediante usuário e senha	TRF2/COPLAT	Até 90 dias após assinatura do Acordo
Fornecimento de dados da dívida ativa ao TRF2	Fornecer sistema web para envio de arquivos CSV pela PRFN2	TRF2/CINOVA	Até 180 dias após assinatura do Acordo
	Extrair mensalmente		Até 180 dias após

Acordo de Cooperação nº ____.

Pág. 5



	dados de sistemas internos da PRFN2 no formato CSV	PRFN2	assinatura do Acordo
	Acessar sistema web disponibilizado pelo TRF2 e fazer upload do arquivo no formato CSV com os inscritos na Dívida Ativa nas situações: extinta por pagamento ou cancelamento e parcelamento cujo evento ocorreu no mês anterior ao da extração	PRFN2	Até 180 dias após assinatura do Acordo
	Fornecer sistema web para consulta das varas de execução fiscal após processamento dos dados enviados pela PRFN2 com os dados do Apolo	TRF2/CINOVA	Até 180 dias após assinatura do Acordo

3. Plano de Aplicação de Recursos

Não se aplica.

4. Cronograma de Desembolso

Não se aplica.




ANEXO II

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

Órgão/Entidade Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região		CNPJ 00.394.460/0216-53		
Endereço Av. Pres. Antônio Carlos, 375, 6º andar, Grupo 614, Centro				
Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20020-010	DDD/Telefone (21) 3805-2602	E.A. Federal
Nome do Responsável João Henrique Chauffaile Grognet			CPF 092.974.537-08	
C.I. Órgão Exp. 142.148 OAB/RJ	Cargo Procurador da Fazenda Nacional	Função Procurador- Regional Substituto	Matrícula 1658186 SIAPE	
Endereço Av. Pres. Antônio Carlos, 375, 6º andar, Grupo 614, Centro			CEP 20020-010	

2 – OUTRO PARTICIPE

Órgão/Entidade Tribunal Regional Federal da 2ª Região		CNPJ 32.243.347/0001-51		
Endereço Rua Acre, 80				
Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20081-000	DDD/Telefone 21 3218-9540	E.A. Federal
Nome do Responsável Rogério Mecenì			CPF 015.067.967-02	
C.I. Órgão Exp. 09088793-6	Cargo Tec. Jud/Op. Computadores	Função Coordenador	Matrícula 12078	
Endereço Av. Almirante Barroso 78/8º Andar			CEP 200040-009	

